PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 8

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO PDI Nº 117/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO CARLOS CHAGAS - ICC E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO CRIAÇÃO DE UMA ASSESSORIA DE NOVOS NEGÓCIOS E INOVAÇÃO (ANNI) PARA IMPULSIONAR A INOVAÇÃO EM SAÚDE NA FIOCRUZ PARANÁ".**

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme § Ún., do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "**CONCEDENTE"**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede na Av. Brasil, n° 4036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro inscrita no CNPJ sob o n° 02.385.669/0001-74, conforme definido no Art. 2º, inc. Vl, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representada pelo Hayne Felipe da Silva, portador da Carteira de Identidade n° 26.484.598- 3, expedida pelo DETRAN, e CPF n° 586.234.187-00, residente e domiciliado na a Rua Belfort Roxo, Copacabana, n° 266, CEP 22020-010 em Rio de Janeiro — RJ, doravante referida como "**FIOTEC**"; e

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 26/06/2023 20:02. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hayne Felipe da Silva** em 10/05/2023 13:18, **Stenio Perdigao Fragoso** em 19/06/2023 13:15. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 28/06/2023 09:45 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **20.354.931-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 22/06/2023 10:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO
Fls. 11
Mov. 8
INTEGRADO DO ESTADO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ através do **INSTITUTO CARLOS CHAGAS** - ICC, com sede na Rua Algacyr Munhoz Mader 3775,CEP 81.350-010, Curitiba-Paraná inscrito no CNPJ sob o n° 33.781.055/0065-08 Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. Vl, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado pelo Stenio Perdigão Fragoso, portador da Carteira de Identidade n°520575, expedida pelo(a) SSP, e CPF n° 182.114.021-49, residente e domiciliado no Rua José Cadilhe 804 31K CEP 80.620-240 em Curitiba-PR, doravante referido como "**ICC/FIOCRUZ**".

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO,** com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual n° 20.541/2021, na Lei n° 13.019/2014, Lei n° 10793/2004, Lei n° 13243/2016 e Dec . 9283/2018, considerando o Convênio n ° 166/2021 celebrado entre FIOCRUZ e FIOTEC, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo do Convênio Originário, previsto inicialmente para 15 meses a contar da data de sua assinatura, fica com a **execução do projeto prorrogada até a data de 25 de dezembro de 2023.**

SUB CLÁSULA PRIMEIRA

O presente aditivo detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto até a data de 25/12/2023, Período de prestação de contas da Convenente até a data de 25/01/2024, Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária até a data de 25/03/2024 e Período de vigência do convênio até a data de 25/03/2024.

SUB CLÁSULA SEGUNDA

Considerando a necessidade de maior prazo permitindo assim, que as atividades planejadas para aperfeiçoamento do portfólio de tecnologias do ICC não sejam comprometidas, como também para viabilizar o curso de propriedade intelectual prevista no plano de trabalho no âmbito de capacitação, justifica-se a prorrogação da vigência do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais Cláusulas previstas no **Convênio PDI nº 117/2021** e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 26/06/2023 20:02. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hayne Felipe da Silva** em 10/05/2023 13:18, **Stenio Perdigao Fragoso** em 19/06/2023 13:15. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 28/06/2023 09:45 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **20.354.931-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 22/06/2023 10:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 8

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado firmam este instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente
CONCEDENTE

GERSON KOCH
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

HAYNE FELIPE DA SILVA
Diretor Executivo da Fiotec
Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC

STENIO PERDIGAO FRAGOSO
Diretor do Instituto Carlos Chagas – Fiocruz
ICC / FIOCRUZ

TESTEMUNHAS:

1:	Fernanda C. Scheidt	2:	
RG:	7.620.864-6 PR	RG:	

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 26/06/2023 20:02. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hayne Felipe da Silva** em 10/05/2023 13:18, **Stenio Perdigao Fragoso** em 19/06/2023 13:15. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 28/06/2023 09:45 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **20.354.931-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 22/06/2023 10:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12a
Mov. 8

Documento: **II_Termo_Aditivo_Conv_1172021_PDI_FIOTEC_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 26/06/2023 20:02.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hayne Felipe da Silva** em 10/05/2023 13:18, **Stenio Perdigao Fragoso** em 19/06/2023 13:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 28/06/2023 09:45 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **20.354.931-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 22/06/2023 10:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c0c51c395c648f1df3937798506d9f40**.